



MUNICÍPIO DE CAMINHA

GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

CADERNO DE ENCARGOS

“AQUISIÇÃO DE WIREMAZE CITYFY PLATAFORM E WMDESTINATION “

AJUSTE DIRETO

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal a “Aquisição de Wiremaze Cityfy Plataform e wmDestination”, no âmbito do Projeto “Caminha Power Wi-Fi”, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. As obrigações para o prestador de serviços estão previstas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

O serviço será prestado no prazo de 90 dias, tendo o seu início no primeiro dia útil após assinatura do contrato.

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Caminha deverá pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor total de € 29.000,00 (vinte e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocações dos técnicos envolvidos,

despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registradas ou patentes).

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Caminha nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga num prazo de 60 dias após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas que deverão ser emitidas após execução do serviço.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Caminha, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

Cláusula 7.ª

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50xD$$

Sendo **M** o montante da penalidade e **D** o número de dias/horas em atraso.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do ponto n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10.ª

Comunicações e notificações

1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de endereço eletrónico.
2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

Cláusula 11.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusulas técnicas

1. Disposições Gerais

O objeto da presente contratação, consiste na aquisição de **“Wiremaze Cityfy Plataform e wmDestination”**, com observância das especificações técnicas constantes do presente caderno de encargos.

2. Disposições Específicas

2.1 Conceito da solução/plataforma

Com o objectivo de atingir os objectivos gerais indicados no ponto anterior, a prestação do serviço deverá contemplar as seguintes especificações:

- a. **Concepção** da arquitetura de informação, web design, desenvolvimento e instalação da Plataforma Integrada de Serviços ao Munícipe do Município de Caminha, conforme mapa de trabalhos, com base numa solução de gestão de conteúdos;
- b. A plataforma de **Gestão de Conteúdos** deverá ser flexível, possuir um interface fácil, seguro e amigável. Esta plataforma deverá ser escalável e versátil, permitindo fácil integração;
- c. A **plataforma** deverá possuir elevada usabilidade das páginas, proporcionar uma boa navegabilidade e experiência de utilização, conjugando um design apelativo e dinâmico que demonstre sobriedade, dinamismo e prestígio da instituição. Deverá ser responsivo, ou seja, obrigatoriamente terá de saber detectar o dispositivo através do qual é acedido, e adaptar a experiência de visualização por forma a cumprir o atrás referido;
- d. A estrutura de informação e conceito gráfico deverão seguir as modernas tendências da comunicação em termos de Web 2.0;
- e. Integrar com Google Maps e Google Analytics, disponibilizando componente institucional e informativa com capacidades de análise de tráfego de nível profissional;
- f. Disponibilizar Apps Móveis para plataformas IOS e Android que possibilitem uma interacção personalizada com o Munícipe, Troca de mensagens personalizadas, acesso a serviços online.

2.2 Funcionalidades da plataforma:

- a) Motor de recomendação de pontos de interesse com base em:
 - a) Critérios editoriais
 - b) Proximidade geográfica
 - c) Inteligência artificial baseada na experiência de outros utilizadores
- b) Personalização de percursos
- c) Recolha de ranking, comentários e fotografias por crowdsourcing
- d) Notícias;
- e) Eventos
- f) Pontos de interesse
- g) Serviços online
- h) Farmácias de serviço
- i) Transportes públicos
- j) Alertas de proteção civil
- k) Reporte de Ocorrências

- l) Notificações
- m) Meteorologia
- n) Contactos

2.3 Funcionalidades de integração com a Wiremaze Cityfy Platform®:

a. Integração com a Wiremaze Cityfy Platform® e ERP da autarquia:

Área Aplicacional	Serviços	Notas	
Águas	Consulta de Contratos	Integrado ERP	com
Águas	Consulta de Consumos	Integrado ERP	com
Águas	Envio de Leitura de águas	Integrado ERP	com
Águas	Reporte de Avarias	Integrado ERP	com
Urbanismo	Consulta de Processos	Integrado ERP	com
Urbanismo	Agendamento de Reunião com o Técnico	Integrado ERP	com
Faturação	Consulta de faturas	Integrado ERP	com
Feiras e Mercados	Consulta de Lugares e Faturas	Integrado ERP	com
Publicidade	Consulta de Processos	Integrado ERP	com
Habitação	Consulta de Processos	Integrado ERP	com
Máquinas de Diversão	Consulta	Integrado ERP	com
Cemitérios	Consulta	Integrado ERP	com
Contra ordenações	Consulta	Integrado ERP	com
Outras áreas	Consulta	Integrado ERP	com

b. Autenticação integrada com Wiremaze Cityfy Platform®

c. Integração automática de conteúdos com a Wiremaze Cityfy Platform®

O prestador de serviços deverá responsabilizar-se pela salvaguarda dos conteúdos, físicos e digitais, fornecidos pela Câmara Municipal de Caminha no âmbito do projeto por um período mínimo de 6 meses contados a partir do término da prestação dos serviços.

2.4 Formação em ambiente de trabalho

A proposta tem de incluir a realização de sessões de formação para gestores. Deverão ficar a conhecer em detalhe as funcionalidades e estar à vontade com todos os conceitos.

2.5 Apoio local

De forma a auxiliar o arranque em produção a proposta deverá incluir o número de horas de apoio que possibilitem aos utilizadores estarem apoiados na implementação do projeto e alcance de uma ambiente de produção estável.

2.6 Suporte

A proposta tem de incluir os serviços de suporte durante um horário de expediente e em dias úteis.